



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE Dr. SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro * CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (084) 356-0002 - Dr Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 219/2005 Doutor Severiano, 29 de setembro de 2005.

Autoriza o Prefeito a abertura de via pública e da outras providencias.

O prefeito Municipal de Doutor Severiano faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. – 1º Fica o Executivo autoriza a proceder à abertura de uma rua paralela a rua Gentil Alves, lado Norte.

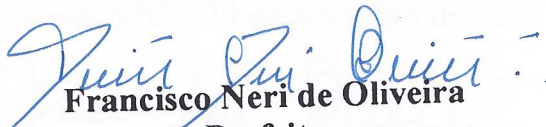
I - A rua estende-se no sentido Leste – Oeste, com largura de 12 metros, tendo como ponto inicial de medição o limite com a propriedade do Sr. Jose Néri de Oliveira.

II - A área pública excedente dos 12 (doze) metros será incorporada às residências dos proprietários da rua Gentil Alves, lado Norte.

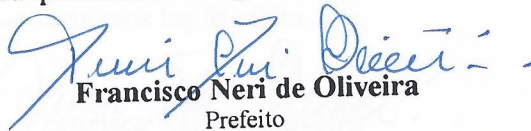
Art. - 2º O executivo, no prazo de seis (06) meses, a partir da vigência desta Lei, fará a entrega do título definitivo de propriedade aos respectivos proprietários dos imóveis.

Art. – 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 29 de setembro de 2005.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta data, 29/09/2005 – Eu, **Francisco Neri de Oliveira**
Prefeito Municipal de Dr. Severiano, sanciona a presente
Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

